TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
JUÍZO ELEITORAL DA 6ª ZONA

ATA DA CERIMÔNIA DE PREPARAÇÃO E LACRE DAS URNAS ELETRÔNICAS E DAS URNAS DE LONA, REFERENTES ÀS ELEIÇÕES MUNCIPAIS DE 2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, às nove horas da manhã, no cartório eleitoral da 6ª ZE, localizado na Avenida Rui Lino, nº. 1128, Centro, Brasiléia/AC, sob a presidência do Juiz Eleitoral Dr. Gustavo Sirena, reuniram-se, para a realização da cerimônia de carga e lacre das urnas eletrônicas e das urnas de lona dos Municípios que compõem a 6ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 66 e art. 73 da Resolução TSE nº. 23.611/2019, os servidores do cartório eleitoral, Helton Santiago Macêdo e Diego Rosa, os servidores nomeados como Técnicos de Urna. Estavam presentes, também, os senhores Jamerson Honório dos Reis e Antônio José Soares do Nascimento, representantes do Partido Social Liberal (PSL) e do Partido Republicano da Ordem Social (PROS), do município de Epitaciolândia, bem como a senhora Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos e o senhor Antônio Raimundo Borges Pacífico, representantes do Partido Socialista Brasileiro (PSB) e do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), do município de Brasiléia. O acompanhamento técnico foi realizado pelo servidor Ricardo Melo Filho, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do TRE/AC. Abertos os trabalhos, o Juiz Eleitoral informou aos presentes o objetivo da cerimônia, enfatizando que a audiência visa o cumprimento da citada Resolução, garantindo aos presentes o acompanhamento de todo o procedimento, tendo em vista a publicidade e transparência do sistema eleitoral, nos termos do art. 69 da Resolução TSE nº. 23.611/2019. Logo em seguida, foram abertos os envelopes encaminhados pela Secretaria de Tecnologia da Informação contendo 03 (três) cartões de memória de carga, com a seguinte numeração ETSE 038874, 038872 e 038901, garantindo-se que não houve violação dos envelopes lacrados antes da cerimônia. Na oportunidade, foi informado aos presentes que foram assinados 105 (cento e cinco) jogos de lacres de urna, a fim de serem utilizados nas urnas eletrônicas de votação, com as seguintes numerações: 0220616 a 0220635 para as 20 (vinte) urnas das seções de Assis Brasil; 0220551 a 0220584 para as 34 (trinta e quatro) urnas de votação das seções de Epitaciolândia e 0220475 a 0220525 para as 51 (cinquenta e um) urnas de votação das seções de Brasiléia. Na continuidade, foi realizado procedimento de carga em nas urnas de Brasiléia e de Epitaciolândia.

A urna eletrônica nº. 50.115.467, apresentou falha no visor do terminal do mesário, a urna nº. 50.004.547 estava desligando sozinha e as urnas nº. 50.043.530, 50.044.266, 50.156.187 e 50.064.842 revelaram avarias na impressão. Contudo, todas as falhas foram sanadas pelo técnico da empresa DIEBOLD.

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi submetida à auditoria, nos termos do art. 70 da Resolução TSE nº. 23.611/2019, 01 (uma) urna eletrônica de votação, relativa à seção nº. 44, do município de Brasiléia, cujo resultado consta do anexo I desta ata. Por volta das 17h, o Dr. Gustavo Sirena, determinou a suspensão dos trabalhos até às 08h do dia 05/11/2020.

Reiniciados os trabalhos, no dia 05/11/2020, presentes o representante da coligação "Brasiléia no Rumo Certo", Erinaldo de Azevedo Maciel e o representante do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do município de Epitaciolândia, Gricélio Galvão Feijó, foram preparadas as urnas eletrônicas para o Município de Assis Brasil, bem como 15 (quinze) urnas de contingência, que foram lacradas com os jogos de lacres nº. 0220608 a 0220615 e lacres nº. 0220601, 0220603, 0220604, 0220613 e 0220585. Assevero que restou inutilizado 01 (um) jogo de lacre assinado, com a seguinte numeração 0220614, sendo substituído pelo lacre nº. 0220550.

Na mesma oportunidade foram preparadas 25 (vinte e cinco) urnas eletrônicas de contingência para os municípios de Epitaciolândia e Brasiléia, que ficarão na sede do cartório eleitoral, possuindo, respectivamente, os seguintes jogos de lacres: nº. 0220526 a 0220532; 0220533 a 0220550 e lacres nº. 0220602 a 0220605, 0220607 e 0220612.

Foi realizado sorteio de 02 (duas) urnas para auditoria, relativa à seção nº. 125, do município de Epitaciolândia, e seção nº. 129 de Assis Brasil, cujos resultados também constam do anexo I desta ata. Ao final procedeu-se a vedação de 08 (oito) urnas de lona, para o caso de votação por cédulas. São anexos e parte integrante desta ata, os relatórios de controle de carga, com a numeração do jogo de lacres associado a cada urna eletrônica, bem como os hashs, zerésimas e boletins de urnas auditadas. Encerrou-se as atividades no dia 05 de novembro, às 16h. Eu, Diego Rosa, técnico judiciário, lavrei a presente ata a qual será ao final assinado por todos os presentes.

Gustavo Sirena
Juiz Eleitoral da 6ª Zona

Ricardo Melo Filho
Servidor da STI/TRE/AC

Diego Rosa
Técnico Judiciário

Helton Santiago Macêdo
Analista Judiciário

ANEXO I

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, no cartório eleitoral da 6ª ZE, localizado na Avenida Rui Lino, nº. 1128, Centro, Brasiléia/AC, foi sorteada urna eletrônica nº. 50.115.031, pertencente a seção nº. 44, do município de Brasiléia. A referida urna foi auditada pelas autoridades presentes à Cerimônia não sendo constatado nenhuma irregularidade nos dados inseminados ou discrepância no votos inseridos na urna durante o teste. Ato contínuo foi realizado a impressão dos hashs, realizada a verificação de todas as fotos e nomes dos candidatos e, após a escolha de opção que possibilita o início do escrutínio e impressão da zerésima, foi efetuada a votação e conferência do resultado, não sendo identificadas inconsistências ou divergências. A gravação da mídia de resultado ocorreu normalmente e, posteriormente, encerrou-se a auditoria. Informo, por fim, que após a auditoria, o lacre antigo do compartimento da mídia (0220493) da urna de Brasiléia foi substituído pelo lacre nº. 0076109.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2020, no cartório eleitoral da 6ª ZE, localizado na Avenida Rui Lino, nº. 1128, Centro, Brasiléia/AC, foi sorteada a urna eletrônica nº. 50.044.266, pertencente a seção nº. 129, do município de Assis Brasil, bem como a urna nº. 50.042.746, pertencente a seção nº. 125, do município de Epitaciolândia. As referidas urnas foram auditadas pelas autoridades presentes à Cerimônia não sendo constatado nenhuma irregularidade nos dados inseminados ou discrepância no votos inseridos na urna durante o teste. Ato contínuo foi realizado a impressão dos hashs, realizada a verificação de todas as fotos e nomes dos candidatos e, após a escolha de opção que possibilita o início do escrutínio e impressão das zerésimas, foi efetuada a votação e conferência do resultado em cada urna, não sendo identificadas inconsistências ou divergências. A gravação das mídias de resultado ocorreu normalmente e, posteriormente, encerrou-se a auditoria. Informo, por fim, que após a auditoria, o lacre antigo do compartimento da mídia (0220555) da urna de Epitaciolândia foi substituído pelo lacre nº. 0076110.